EMENDA Nº CM 018/2024
AO
PROJETO DE LEI Nº EM 017/2024

ADITIVA

Art. 1º Acrescenta o §1º Ao Art. 41 do Projeto de Lei EM 017/2024, conforme a seguir:

Art. 41 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República, observadas as disposições do art. 40 desta Lei.

"§ 1º A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 08% (oito por cento) da despesa fixada."

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda, visando assegurar a transparência e sobriedade nos gastos públicos. O Executivo não pode ter a liberdade de gastar da forma que quiser sem prévia consulta à casa dos verdadeiros representantes do povo. Devemos considerar que 08% (oito por cento) de R$1.331.529.379,73(um bilhão, trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e vinte nove mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), são R$106.522.350,37 (cento e seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e sete reais), valor mais do que suficiente para abertura de créditos adicionais suplementares.

Visando respaldar a atividade parlamentar de fiscalização e guardiões do erário, estamos apresentando dispositivos de controle e transparência dos gastos públicos, portanto contando com o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 04 de Junho de 2024

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Presidente da Comissão de Participação Popular
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

NoPaper | Documento assinado digitalmente - NE9-45V-45O-0WY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/06/2024 às 16:18:37

Assinantes

✓ NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA

Assinou em 04/06/2024 às 16:19:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.560.276-**

Eu, NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NE9 **45V** **45O** **0WY**